



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 1 de 41

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Contratos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 2 de 41

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



***Município de Lourdes***  
PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



### LEI Nº 2.054 DE 07 DE MAIO DE 2026

**“Aprova a atualização do Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Lourdes/SP e dá outras providências.”**

**ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a atualização do **Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Lourdes/SP**, constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos passa a orientar o planejamento, a organização, a execução, o monitoramento e a revisão das ações municipais relacionadas à limpeza urbana, coleta domiciliar, coleta seletiva, triagem, destinação final, educação ambiental, fiscalização, logística reversa e manejo adequado dos resíduos sólidos no Município de Lourdes.

**Art. 3º** O Plano aprovado por esta Lei constitui instrumento equivalente ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, atualizado no ano de 2026, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 4º** A execução das ações previstas no Plano observará a legislação orçamentária vigente, as dotações próprias, a disponibilidade técnica, administrativa e financeira do Município, bem como a possibilidade de captação de recursos estaduais, federais, consorciados ou de outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá adotar as providências administrativas necessárias para a implementação, acompanhamento e revisão do Plano, por meio dos departamentos competentes, conselhos municipais, consórcios públicos, parcerias institucionais e demais órgãos envolvidos na gestão ambiental e operacional dos resíduos sólidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 3 de 41



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br



**Art. 6º** O monitoramento do Plano será realizado anualmente, com acompanhamento dos indicadores, metas e ações previstas, podendo ser revisado em até 4 anos ou antes, caso haja necessidade técnica, legal, administrativa ou operacional.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lourdes/SP, 07 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva  
Prefeito

Frank Albert. da Cunha Rocha  
Chefe de Gabinete

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Maria de Lourdes Barros  
Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 4 de 41

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [gabinete@lourdes.sp.gov.br](mailto:gabinete@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo nº 001/2026

Cargo: Fonoaudiólogo

A Prefeitura Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais e com base na solicitação encaminhada pelo Departamento Municipal de Saúde, convoca a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Departamento Pessoal, no prazo de 03 (três) dias úteis, munida da documentação necessária para contratação:

- **Sra. JULIANA CRISTINA ROSANTE**, portadora do CPF nº 30.809.028-00, candidata aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026.

Conforme previsto no Edital do Processo Seletivo nº 01/2026, constitui requisito para investidura no cargo de **Fonoaudiólogo a comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano e Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Estadual da categoria.**

Para fins de comprovação da experiência exigida, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação idônea, tais como:

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Declaração emitida por empregador, em papel timbrado, contendo período e descrição das atividades desempenhadas;
- Contrato de prestação de serviços, acompanhado de documentos que comprovem a efetiva execução das atividades;
- Outros documentos hábeis que comprovem o exercício da função pelo período mínimo exigido.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 5 de 41



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [gabinete@lourdes.sp.gov.br](mailto:gabinete@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Os dados pessoais fornecidos serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de instrução e formalização do ato de contratação.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não comprovação do requisito previsto no edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Lourdes/SP, 12 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 6 de 41

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Contratos



## Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

### CONTRATO Nº 2/2026

#### PROCESSO Nº 2/2026

#### DISPENSA Nº 2/2026

A Câmara Municipal de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 01.626.421/0001-95, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 441, Centro, cep 15285-003 - Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Anderson Almeida Freire Casemiro, portador do RG n.º 32.989.135 e do CPF n.º 222.370.988-59, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada CONTRATADA:

#### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	Construgon Serviços de Engenharia Ltda
C.N.P.J.:	58.263.333/0001-93
Inscrição Estadual:	273.026.190.110
Endereço:	Rua Antônio José Petean nº 14
Bairro:	Centro
CEP:	16260-000
Cidade - UF:	Coroados – SP
Telefone:	(18) 99778-9114
E-mail:	<a href="mailto:construgon.engenharia@gmail.com">construgon.engenharia@gmail.com</a>

#### RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	Fabricio Gonçalves de Oliveira
Identificação:	4344052173
CPF:	385.273.668-43
Estado Civil:	casado
Endereço:	Rua Antônio José Petean nº 14
Bairro:	Centro
CEP:	16260-000
Cidade - UF:	Coroados – SP
Telefone:	(18) 99778-9114
E-mail:	<a href="mailto:construgon.engenharia@gmail.com">construgon.engenharia@gmail.com</a>

nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 7 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

- 1. O presente contrato, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Lourdes, conforme descrições no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 2. A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, iniciando a partir da Ordem Inicial de Serviços, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 84 da Lei**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 8 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

## **Federal nº 14.133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.**

§ 1º. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 2/2026.

§ 2º. O presente contrato terá como sua gestora, a servidora Andréa Pinto Kohlrausch Araújo, ocupante do cargo de Secretária Administrativa e como fiscal, o servidor Rodrigo Augusto Moreira, ocupante do cargo de Contador, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3. **O valor do contrato será de R\$ 43.000,32 (quarenta e três mil e trinta e dois centavos).**

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. **O pagamento ao licitante contratado será efetuado da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) na entrega e finalização da planta baixa e 60% (sessenta por cento) na entrega final da pasta**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 9 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**contendo todo o projeto arquitetônico e aceita da Municipalidade, e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.**

§ 1º. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda da Câmara Municipal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 2º. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§ 3º. A Câmara do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 4º. O pagamento devido pela Câmara Municipal, será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

**5. Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:**

Ficha 1

Unidade 010101 Corpo Legislativo

Funcional 01.031.0001.1001.0000 Construção do Prédio da Câmara

**Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 10 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Código da aplicação: 110 000

Fonte de recurso: 0 0100

Valor: R\$ 43.000,32

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será exigido garantia para a execução contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

**6. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Câmara, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:**

**1. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 11 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**para pedidos já efetuados pela administração.**

**ii. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.**

**iii. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis - observando que reajuste no preço dos insumos,**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 12 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.**

§ 1º. Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 06 (seis) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

§ 2º. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

§ 3º. A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou suprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Câmara Municipal de Lourdes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. **Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 13 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) **Efetuar o pagamento ajustado;**
- b) **Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias;**
- c) **Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 14 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Fiscal do Contrato, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.**

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

**a) Efetuar o objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando,**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 15 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**detalhadamente, as indicações do produto/serviço;**

**b) Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 16 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

- c) **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;**
- d) **Designar responsável pelo gerenciamento da entrega do objeto, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;**
- e) **Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;**
- f) **Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições e**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 17 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**exigências constantes deste  
Termo de Referência;**

**g) Responsabilizar-se civil e  
criminalmente por qualquer  
descumprimento das disposições  
legais, inclusive por acidentes  
decorrentes da sua ação ou  
omissão e pelos danos causados à  
CONTRATANTE ou a terceiros,  
decorrentes da execução dos  
serviços;**

**h) Responsabilizar-se pelos  
encargos trabalhistas,  
previdenciários, fiscais e  
comerciais, resultantes da  
execução do objeto deste contrato;**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 18 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;**
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 19 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

l) **Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;**

m) **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outros normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendizes.**

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 20 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**8.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 21 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 22 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

**8.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 23 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;**

**8.8. O fiscal técnico do contrato informará a gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.**

**8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 24 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;**

**8.10. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.**

**8.11. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 25 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.**

**8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.**

**8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 26 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.**

**8.14. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 27 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.**

**8.15. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.**

**8.16. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 28 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.**

**8.17. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 29 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.**

**8.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.**

**8.19. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 30 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara.**

**8.20. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.**

**8.21. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 31 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**correção das irregularidades apontadas pelas Secretarias Municipais, responsável pela execução dos serviços.**

**8.22. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.**

**8.23. O presente contrato terá como gestora a servidora André Pinto Kohlrausch Araújo, ocupante do cargo de Secretaria Administrativa e a fiscalização será realizada pelo servidor Rodrigo Augusto Moreira,**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 32 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**ocupante do cargo de Engenheiro Civil, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. **O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:**
- a) **Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;**
  - b) **Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 33 de 41



## *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

- c) **Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 34 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.**

§ 1º. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Procurador Jurídico, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 35 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

## 10. **O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

§ 1º. A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o contrato de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento das entregas executadas até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

## 11. **O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 2/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 36 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama - SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13. Para atendimento ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

§ 1º. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

**Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 37 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

13.1. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.**

Lourdes – SP, 7 de maio de 2026.

Anderson Almeida Freire Casemiro  
Presidente da Câmara  
Contratante

Andréa Pinto Kohlrausch Araújo  
Secretária Administrativa  
Gestora de Contratos

Rodrigo Augusto Moreira  
Contador  
Fiscal do Contrato

Construgon Serviços de Engenharia Ltda  
Fabrício Gonçalves de Oliveira  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 38 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADO: **CONSTRUGON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Lourdes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 07 de maio de 2026.

**Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 39 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Anderson Almeida Freire Casemiro  
Cargo: Presidente da Câmara  
RG: 32.989.135  
CPF: 222.370.988-59  
Data de Nascimento: 24/07/1981  
Endereço residencial completo: Rua José Luis de Oliveira nº 704 centro – cep 15285-019 – Lourdes – SP  
E-mail institucional: [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)  
E-mail pessoal: [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)  
Telefone(s): 18 99716-7114  
Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Anderson Almeida Freire Casemiro  
Cargo: Presidente da Câmara  
RG: 32.989.135  
CPF: 222.370.988-59  
Data de Nascimento: 24/07/1981  
Endereço residencial completo: Rua José Luis de Oliveira nº 704 centro – cep 15285-019 – Lourdes – SP  
E-mail institucional: [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)  
E-mail pessoal: [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)  
Telefone(s): 18 99716-7114  
Assinatura:

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo Augusto Moreira  
Cargo: Contador  
RG: 27.600.527-2  
CPF: 108.807.098-12  
Data de Nascimento: 27/07/1978  
Endereço residencial completo: Rua Arlindo Moreira de Souza nº 227 – C.H. Jerônimo Quirino da Silva, cep 15285-066 – Lourdes - SP  
E-mail institucional: [contabilidade@lourdes.sp.leg.br](mailto:contabilidade@lourdes.sp.leg.br)  
E-mail pessoal: [rodrigoaugustomoreira@hotmail.com](mailto:rodrigoaugustomoreira@hotmail.com)  
Telefone(s): 18 99713-4095  
Assinatura:

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Andréa Pinto Kohlrausch Araújo  
Cargo: Secretária Administrativa  
RG: 27.222.436-4  
CPF: 108.813.518-81  
Data de Nascimento: 02/02/1975  
Endereço residencial completo: Rua João Dias de Almeida nº 123 – Camilo Nunes Filho, cep 15285-172 – Lourdes – SP  
E-mail institucional: [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)  
E-mail pessoal: [andreakoaraujo@hotmail.com](mailto:andreakoaraujo@hotmail.com)  
Telefone(s): 18 997398945

**Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 40 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:	Fabrcio Gonalves de Oliveira
Cargo:	Proprietário
Identificação:	4344052173
CPF:	385.273.668-43
Data de Nascimento:	13/10/1989
Endereo residencial completo:	Rua Antnio Jos Petean n 14 centro, cep 16260-000 – Coroados - SP
E-mail institucional:	<a href="mailto:construgon.engenharia@gmail.com">construgon.engenharia@gmail.com</a>
E-mail pessoal:	<a href="mailto:construgon.engenharia@gmail.com">construgon.engenharia@gmail.com</a>
Telefone(s):	(18) 99778-9114
Assinatura:	

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando j constitudo, informando, inclusive, o endereo eletrnico.

#### DADOS NECESSRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

##### CONTRATADA

Razo Social: Construgon Servios de Engenharia Ltda

CNPJ: 58.263.333/0001-93

Endereo: Rua Antnio Jos Petean n 14 centro, cep 16260-000 – Coroados - SP

E-mail Institucional: [construgon.engenharia@gmail.com](mailto:construgon.engenharia@gmail.com)

Telefone: (18) 99778-9114

##### NOME DO REPRESENTANTE

(RESPONSVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)

Nome: Fabrcio Gonalves de Oliveira

Cargo: proprietrio

CPF: 385.273.668-43

Identificao: 4344052173

Data de nascimento: 13/10/1989

Endereo: : Rua Antnio Jos Petean n 14 centro, cep 16260-000 – Coroados – SP

E-mail pessoal: [construgon.engenharia@gmail.com](mailto:construgon.engenharia@gmail.com)

**Rua: Jos Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1175

Página 41 de 41



### *Câmara Municipal de Lourdes-SP*

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – [lourdes@lourdes.sp.leg.br](mailto:lourdes@lourdes.sp.leg.br)

SITE: [www.lourdes.sp.leg.br](http://www.lourdes.sp.leg.br)

Telefone: (18) 98133-6350

**Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP**